



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Altera a Resolução nº 35/2020 do CONSEPE que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação o Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus (Covid- 19), com início em 03 de março e término em 19 de julho de 2021.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, em reunião extraordinária realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021 (Processo nº 23074.026631/ 2021-91),

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o § 3.º e alterar os parágrafos 2º, 9º, 10 e 11 da Resolução 35/2020, que passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os componentes curriculares teóricos deverão ser oferecidos de maneira remota.

§3º. Suprimido.

§9º. O número de vagas ofertadas para matrícula em componentes curriculares ministrados de forma híbrida deve obedecer rigorosamente à ocupação máxima do espaço de realização dessas atividades, conforme disposto no "Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais" e nos protocolos de cada Centro de Ensino.

§10. As atividades presenciais só deverão ocorrer se obedecidas todas as medidas de proteção individual e coletiva dispostas no "Plano da UFPB para o retorno gradual das atividades presenciais e/ou híbridas", garantidas pela Administração Central e pelos Centros de Ensino e asseguradas pela Comissão de Biossegurança da UFPB.

§ 11. O Consepe deverá considerar as sugestões constantes do(s) relatório(s) da Comissão de Biossegurança acerca da situação epidemiológica das cidades e/ou do Estado da Paraíba, para os fins previstos nesta resolução.

Art. 2º. Alterar os parágrafos 4º e 7.º, incluir o parágrafo 5º do Art. 3º da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, separando os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados interna e externamente à UFPB e renumerar os demais parágrafos.

§4º. A realização das atividades de estágios obrigatórios e internatos, preferencialmente de formandos, quando desenvolvidos na UFPB, pela necessidade de serem presenciais, fica condicionada à aprovação pelo Colegiado Departamental e/ou Colegiado de Curso, desde que sejam asseguradas pela UFPB o seguro contra acidentes pessoais e o fornecimento de EPIs necessários à realização das atividades práticas e as condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) de Biossegurança interna(s).

§5º. A realização de estágios não-obrigatórios e obrigatórios realizados externamente à UFPB, quando não for possível a sua realização de forma remota, poderão ocorrer, desde que as unidades concedentes de estágio assegurem as medidas de Biossegurança relativas à situação de pandemia ora vivenciada.

§5. §6.º (...)

§6 §7.º (...)

§7 §8.º Aos discentes formandos será garantida a oferta de:

I – Componentes curriculares obrigatórios teóricos exclusivamente no formato remoto;

II – Componentes curriculares de conteúdo prático, desde que ofertadas as condições de biossegurança necessárias à sua execução, nos termos dos § 3º § 4º e § 5º.

Art. 3º. Altera a redação do Caput do Art. 4º, e suprime o Parágrafo Único da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Excepcionalmente, a PRG fica autorizada a realizar o cancelamento da turma ofertada no período 2020.2, a pedido dos Departamentos via SIPAC, quando: (...)

Parágrafo único: suprimido

Art. 4º. Alterar o antigo Art. 7º da Resolução n. 35/20 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Fica a critério da Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre solicitações excepcionais de trancamento, fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, devidamente justificadas pelo discente e aprovadas pela Coordenação de curso, através de parecer.

Art. 5º. Inserir novos artigos 10, 11 e 12 na Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, e renumerar os artigos subsequentes:

Art. 10. Fica o semestre suplementar 2020.2 prorrogado até o dia 19/07/2021.

Art. 11. Excepcionalmente, fica a PRG autorizada, a pedido dos Departamentos, a cancelar turmas ofertadas no período 2020.2, nos casos de componentes curriculares ofertados de forma híbrida e/ou presencial aos quais não sejam asseguradas as condições de biossegurança, desde que tenham sido executados menos que

25% das aulas previstas no seu plano de curso, até o dia 01/04/20021.

§1º. Caberá às Coordenações de Curso comunicar aos(as) discentes sobre os componentes curriculares que serão cancelados, para que seja possível ao discente realizar matrícula extraordinária em componentes disponíveis.

§2º. A solicitação de aproveitamento parcial dos componentes curriculares no período de 2020.2, deverá ser requerida pelo(a) discente à Coordenação de Curso, e caberá a análise e parecer ao departamento que ofertou o componente curricular.

§3º. O aproveitamento parcial do componente curricular, aprovado no departamento conforme o disposto no §2º, será registrado pela Coordenação de Curso em semestres posteriores, quando ofertado.

Art. 12. A solicitação de cancelamento de matrícula pelo(a) discente deverá ser feita à Coordenação do Curso, no período especificado pelo Calendário Acadêmico, antes da integralização de 25% do componente curricular, devidamente justificada pelo(a) discente e aprovada pela Coordenação do Curso, através de parecer fundamentado, no período de 29/03/2021 a 01/04/2021.

Parágrafo único. Após o cancelamento das turmas híbridas e/ou presenciais, ofertadas no período suplementar de 2020.2, o(a) discente poderá realizar matrícula extraordinária, em outro componente curricular disponível no sistema, excepcionalmente, no período de 02 a 05/04/2021, conforme alteração do Calendário Acadêmico em anexo.

Art. 13 (...)

Art. 6º. Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 35/2020 do CONSEPE, que não sofreram alterações.

Art. 7º. Para os dispositivos não tratados na presente Resolução, nem na Resolução n. 35/2020, segue o disposto na Resolução nº 29/2020 do CONSEPE.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de março de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA ARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ACADÊMICO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

FEVEREIRO/2021	
15 a 17/02/2021	Recesso – Período de Carnaval
18 a 22/02/2021	Matrícula dos Ingressantes no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Solicitação de Matrícula pelo estudante Veterano no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de Turma de Reposição no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de Turma Específica no SIGAA (online)
24/02/2021	Solicitação de Rematrícula pelo estudante Veterano no SIGAA (online)
MARÇO /2021	
01/03/2021 a 02/03/2021	Matrícula Extraordinária
03/03/2021	Início do Período Letivo 2020.2
03/03 a 12/03/2021	Solicitação de Aproveitamento de Estudos para 2020.2 nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso
29/03 a 01/04/2021	Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coord. de Curso
ABRIL/2021	
02/04/2021	Feriado –Paixão de Cristo
02 a 05/04/2021	Novo período de Matrícula Extraordinária
21/04/2021	Feriado –Tiradentes
MAIO/2021	
01/05/2021	Feriado – Dia Mundial do Trabalho
03 a 07/05/2021	Requerimento pelo estudante no SIGAA (<i>online</i>) de TRANCAMENTO parcial e total de componentes curriculares
JUNHO/2021	
03/06/2021	Ponto Facultativo – Corpus Christ
24/06/2021	Feriado – Dia de São João
JULHO/2021	
19/07/2021	Término do Período Letivo 2020.2
20 a 25/07/2021	Período para realização de Exames Finais
20 a 25/07/2021	Registro de Médias Finais no SIGAA
29/07/21 a 02/08/2021	Período para Colaçoão de Grau Coletiva – 2020.2
2021.1	
A DEFINIR	Previsão de início do Período Letivo 2021.1

DIAS LETIVOS

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL
Dias	25	23	25	24	19	116

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

Procedimentos de Matrícula	
1. Matrícula dos Ingressantes no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
2. Solicitação de Matrícula pelo discente Veterano no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
3. Ajuste de Turmas entre Departamentos e Coordenações de Curso.	22/02/2021 a 23/02/2021
4. Solicitação de Rematrícula pelo discente Veterano no SIGAA (online)	24/02/2021
5. Ajuste FINAIS	25/02/2021
6. Processamento das Matrículas e Rematrículas	26/02/2021
7. Matrículas Extraordinárias	01/03/2021 e 02/03/2021
8. Início do Período Letivo Suplementar 2020.2	03/03/2021
9. Solicitação de Aproveitamento de Estudos para o Período Suplementar 2020.2 nas Coordenações	03/03/2021 a 12/03/2021
10. Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
11. Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
12. Requerimento pelo estudante no SIGAA (online) de trancamento parcial e total de componentes curriculares	26/04/2021 a 30/04/2021
13. Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coordenações de Curso	29/03 a 01/04/2021
14. Cancelamento, pela PRG, das disciplinas solicitadas pelos departamentos	01/04/2021
15. Novo período de Matrícula Extraordinária	02 a 05/04/2021
16. Fim do Período Letivo Suplementar 2020.2	19/07/2021
17. Período para Colação de Grau Coletiva – Período Suplementar 2020.2	29/07/21 a 02/08/2021

Emitido em 23/03/2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2021 14:57)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
6338234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2021** e o código de verificação:
4bad6e3f05



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Altera a Resolução nº 36/2020 do CONSEPE, e dá nova redação à Regulamentação dos Encargos Docentes, em caráter excepcional e temporário, flexibilizando os critérios presentes na Resolução Consepe n. 52/2018, em razão da pandemia da doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), durante a execução do Período Suplementar (2020.2), com início em 03 de março e término em 19 de julho de 2021.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, em reunião extraordinária realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021 (Processo nº 23074.026631/ 2021-91),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do Art. 2º da Resolução n. 36/2020 do CONSEPE, que passa a ter nova redação:

II - Fica a critério do Departamento definir a carga horária docente dedicada ao ensino de graduação e/ou pós-graduação, considerando que o docente deverá ministrar, no mínimo, oito horas semanais de aula, ofertando prioritariamente uma turma de componente curricular na Graduação, podendo complementar a carga horária com outra atividade de ensino, conforme disposto no §8º do Art. 1º da Resolução CONSEPE n. 35/20, para cômputo no PID, aprovado pelo Colegiado Departamental, excepcionalmente em razão da pandemia.

Art. 2º. Alterar o inciso V e inserir o inciso VIII do Art. 2º da Resolução n. 36/2020 do CONSEPE:

V – Fica autorizado ao docente designado para compor as Comissões Especiais, formadas para o enfrentamento da

Pandemia causada pela Covid-19, registrar até 20 horas em sua carga horária no PID.

VIII – As atividades docentes de que trata o inciso anterior, em conformidade com o §8º do Art. 1º da Resolução n. 35/20 do CONSEPE, consideradas como conteúdo flexível, devem ser registradas na carga horária do campo demais atividades de ensino do PID, conforme previsto no Anexo I, no item C2 (demais atividades de ensino), da Resolução n. 52/2018 do CONSEPE, em caráter excepcional, em razão da pandemia COVID-19, para o período letivo suplementar de 2020.2.

Art. 3º. Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 36/2020 do CONSEPE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de março de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia
Presidente

Emitido em 23/03/2021

RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2021 14:57)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
6338234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2021** e o código de verificação:
71247f68e5